

ATO CONVOCATÓRIO
023/2018
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando* que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Congonhas, 798, sala 04, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-100, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, visando à gestão operacional daquele museu;
- b) *Considerando* que o **Museu de Arte do Rio – MAR** é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) *Considerando* que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas – arquivística, museológica e bibliográfica – de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) *Considerando* que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, bastando a realização de cotação prévia de preços com a coleta de 3 (três orçamentos); e que o valor estimado para esta contratação deva ser inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, a ODEON elegerá modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações*, com publicação do presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.



2. OBJETO

É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada na Prestação de Serviço de Brigada Profissional Civil no Museu de Arte do Rio, conforme detalhamento abaixo e de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

- 2.1. Oferecer serviço treinamento e orientação nos procedimentos de emergência para colaboradores e parceiros do MAR, com execução de simulados, ao menos, 02 vezes no ano;
 - 2.2. Elaborar, revisar e formalizar plano de Evacuação, em parceria com a Gerência de Operações do MAR;
 - 2.3. Elaborar, revisar e formalizar plano de Evacuação, em parceria com a Gerência de Operações do MAR;
 - 2.4. Garantir equipes distribuídas em 02 (dois) postos 24 horas, com escala 12h x 36h;
 - 2.5. O serviço deverá contar com Responsável técnico devidamente habilitado, conforme previsto na Lei Federal n. 11.901 de 2009;
 - 2.6. Todos os colaboradores deverão usar uniforme que será previamente aprovado pela contratante;
 - 2.7. Fornecer e utilizar todos os EPIs necessários às funções desenvolvidas pela equipe;
 - 2.8. Repor ausência, férias, atrasos, sempre que houver, garantindo a equipe contratada;
 - 2.9. Garantir um treinamento semestral com os colaboradores, que será organizado em conjunto com a equipe do Museu;
 - 2.10. Garantir equipes extras para atendimento a eventos e atividades específicas, que serão solicitados sempre com 02 dias de antecedência;
 - 2.11. Os custos para estes serviços deverão ser indicados na proposta, por hora de trabalho.
 - 2.12. Revisar e atualizar anualmente o Plano de Evacuação do Museu;
 - 2.13. Seguir os procedimentos e rotinas para manutenção do sistema de combate a incêndio do Museu, bem como os protocolos e processos instituídos para redução de risco, cumprindo prazos, e apresentando relatórios específicos das atividades;
 - 2.14. Manter equipe devidamente treinada, certificada e atualizada para o cumprimento das atribuições da função;
- 2.15. Disponibilizar todos os equipamentos necessários a função, conforme estabelecido na Legislação pertinente, a saber:

2.15.1 Uniforme:

Calça, Gandola, Camiseta/Camiseta polo, Casaco de frio, Capa de chuva, Cinto ginástico, Cinto nylon, Botinas ou coturno, Meias ou meião, Luvas Vaquetas (luvas de proteção).

2.15.2 Equipamentos:

Kit Combate a incêndio

Equipamento autônomo de respiração, Conjunto de Aproximação antichama, Capacete c/ viseira e protetor de nuca, Balaclava antichama c/ uma camada e botas de alta resistência

2.15.3 Kit Resgate

Colar cervical regulável, Prancha rígida c/ tirantes e bloqueador de cabeça, Bloqueador de cabeça, Talas aramadas e Cadeira de Rodas.

2.15.4 Prospecção + arrombamento:

Marreta longa, Pé de cabra longo e Tesourão corta frio (grande).

2.15.5 Equipamentos EPI:

Pocket, Óculos de proteção, Lanterna + Suporte, Pochete de primeiros socorros e KIT de primeiros socorros.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- b) Possuir em seu contrato social atividade de prestação de serviço de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil;
- c) Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada;
- d) Deverá o Proponente possuir registro válido e estar devidamente habilitado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para prestação de serviço de Bombeiros Civis e os demais pretendidos;

3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item 3.1 deste edital eliminará do certame o participante.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na elaboração da proposta Comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar responsável técnico que deverá ser engenheiro de segurança do trabalho ou Bombeiro Civil mestre ou Oficial bombeiro militar inativo, possuindo registro respectivo no Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação;
- b) Apresentar um modelo de uniforme e identificação a ser utilizado por seus profissionais conforme normas vigentes;
- c) Comprovar experiência na prestação deste serviço em equipamentos semelhantes, através de contrato de prestação de serviço, declaração com tempo da prestação do serviço ou portfólio;
- d) Apresentar custo hora diurno e noturno, que atenda tanto os serviços regulares como esporádicos;
- e) Apresentar certificado do CBMERJ para execução das atividades válida.
- f) Preencher planilha de cálculos que segue em anexo ao presente ato convocatório.

4.2 A apresentação das propostas elaboradas deve seguir o seguinte cronograma.

- a) A proposta deverá ser entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá) ou pelo e-mail compras@museudeartedorio.org.br até o dia 24 de maio de 2018, até às 17h.
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou

no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), bem como certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS:

As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: Condições Comerciais; Experiência da empresa.

A experiência em equipamentos similares poderá servir de critério de desempate, em caso de valores semelhantes.

Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos, será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	O escopo apresentado atende às necessidades do projeto.	20 pontos	10 pontos	0 pontos
A	Análise técnica do portfólio (projetos em clientes já realizados).	15 pontos	08 pontos	0 pontos
A	A combinação das ofertas de todos os itens atende o projeto	15 pontos	05 pontos	0 pontos
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Preço	45 pontos	25 pontos	0 pontos
B	Descontos e/ou Bonificações	05 pontos	02 pontos	0 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	50 pontos
Condições Comerciais (Item B)	50 pontos
TOTAL	100 pontos

- a) O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- b) A seleção do fornecedor do material objeto deste Ato convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- c) Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- d) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

- e) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- f) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- g) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- h) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- i) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Julgada as propostas, será analisada a documentação do concorrente vencedor da fase de julgamento. A ausência de documentação prevista no item 4.2, alínea B, deste ato convocatório eliminará o vencedor do certame, passando a ser analisada a documentação do concorrente subsequente na ordem de classificação obtida após a realização do item 5 deste ato.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e sendo indicado um concorrente apto a assinatura do contrato, será homologado o resultado da concorrência, sendo o mesmo divulgado em domínio público no site do Instituto Odeon e do Museu de Arte do Rio. Após esta publicação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, em um prazo de até 03 dias úteis contados da publicação do resultado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por medição conforme evento, cujos prazos serão acordados em contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em 01/06/2018 de e término em 27/04/2019.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;

- c) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- d) Cabe a Prestadora do Serviço, garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que atuarem no Projeto;
- e) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu de Arte do Rio, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato.
- f) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias.
- g) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, através do e-mail compras@museudeartedorio.org.br.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018



MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR
INSTITUTO ODEON

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Data e Hora limites de entrega	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro, RJ
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2018
D	Número de meses de execução contratual	11

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cessão de Bombeiros civis	posto/24 horas/mês	2

ANEXO I

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de Incêndio
B	Salário Normativo da Categoria Profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro civil
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2018

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	R\$		BPC DIURNO	BPC NOTURNO	OBSERVAÇÕES
	Piso Salarial =>	2018			Indicar piso salarial em D29 e E29
1	Composição da Remuneração	Qde BPC=>	1	1	
A	Salário base		-	-	
B	Adicional de Periculosidade	30%	-	-	Indicar percentual de Ad Periculosidade em C32
C	Adicional Noturno (hora cronológica)			-	Indicar total de horas noturnas (em decimais) em C33
D	Hora Noturna adicional			-	Indicar total de horas noturnas adicionais em C34
E	Adicional de Horas extras + DSR		-	-	Indicar provisão do total de horas extras mensal em C35
F	Súmula 444 TST		-	-	Indicar total de Feriados/ano em C36
G	Intervalo Intra jornada	NÃO	-	-	Se houver pgto intervalo Intra jornada, indicar SIM em C37
	Total da Remuneração		-	-	



MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários				
A	Vale Transporte		-	-	Indicar total diário individual de passagem em C43
B	Vale Transporte (desconto)		-	-	Indicar percentual de desconto s/ piso salarial em C44
C	Auxílio alimentação		-	-	Indicar total diário individual de alimentação em C45
D	Auxílio Alimentação (desconto)		-	-	Indicar percentual de desconto s/ piso salarial em C46
E	Assistência médica e familiar		-	-	Indicar custo mensal individual em C47
F	Cesta natalina		-	-	Indicar duodécimo do custo anual individual em C48
G	Seguro de vida, invalidez e funeral		-	-	Indicar duodécimo do custo anual individual em C49
H	Outros (detalhar)		-	-	Indicar custo mensal individual em C50
	Total Benefícios mensais e diários		-	-	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos				
A	Uniformes		-	-	Preencher planilha "uniforme"
B	Materiais (EPI)		-	-	Preencher planilha Equip"
C	Kit de comunicação		-	-	Preencher planilha Equip"
D	Kit de Equipamentos (operacionais)		-	-	Preencher planilha Equip"
E	Outros (especificar)		-	-	Indicar custo/rateio mensal individual em C58
	Total de Insumos diversos		-	-	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%			
A	INSS		-	-	Indicar percentual em C63
B	SESI ou SESC		-	-	Indicar percentual em C64
C	SENAI ou SENAC		-	-	Indicar percentual em C65
D	INCRA		-	-	Indicar percentual em C66
E	Salário Educação		-	-	Indicar percentual em C67
F	FGTS		-	-	Indicar percentual em C68
G	Seguro acidente do trabalho		-	-	Indicar percentual em C69
H	Sebrae		-	-	Indicar percentual em C70
	TOTAL	0,00%	-	-	

Submódulo 4.2 - 13º (Décimo Terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%			
A	13º Salário		-	-	Indicar percentual em C74
B	Subtotal		-	-	
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) sal		-	-	
	TOTAL		-	-	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%			
A	Afastamento Maternidade		-	-	Indicar percentual em C80
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		-	-	
	TOTAL		-	-	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%			
A	Aviso Prévio Indenizado		-	-	Indicar percentual em C86
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		-	-	Indicar percentual em C87
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		-	-	Indicar percentual em C88
D	Aviso prévio trabalhado		-	-	Indicar percentual em C89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		-	-	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		-	-	Indicar percentual em C91
	TOTAL		-	-	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%			
A	Férias e terço constitucional de férias		-	-	Indicar percentual em C96
B	Auxílio por doença		-	-	Indicar percentual em C97
C	Licença paternidade		-	-	Indicar percentual em C98
D	Ausências legais		-	-	Indicar percentual em C99
E	Ausência por Acidente de trabalho		-	-	Indicar percentual em C100
F	Outros (especificar)		-	-	Indicar percentual em C101
	Subtotal		-	-	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		-	-	
	TOTAL		-	-	

Quadro Resumo - Módulo 4 Encargos sociais e trabalhistas

4	Encargos sociais e trabalhistas	%			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		-	-	
4.2	13º Salário		-	-	
4.3	Afastamento maternidade		-	-	
4.4	Custo de rescisão		-	-	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		-	-	
	TOTAL	#DIV/0!	-	-	
	Total custo operacional individual		-	-	



MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%			
A	Custos indiretos		-	-	Indicar % s/ total custo operacional individual 118
B	Lucro		-	-	Indicar % s/ total custo operacional individual 119
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (PIS + Cofins)		-	-	Indicar percentual em C121
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				Indicar percentual em C122
C.3	Tributos Municipais (ISS)		-	-	Indicar percentual em C123
C.4	Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta		-	-	Indicar percentual em C124
	TOTAL		-	-	

Quadro Resumo do Custo por Empregado

6	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-	-	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		-	-	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		-	-	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		-	-	
	Subtotal (A+B+C+D)		-	-	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		-	-	
	Valor total por Empregado		-	-	

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (F)	Valor total do serviço (F) = (D x E)	Total BPC
I	Bombeiro Civil Diurno	-	2	-	2	-	4
II	Bombeiro Civil Noturno	-	2	-	2	-	4
Valor Mensal de Mão de Obra (I + II +...)					4	-	8
III	Plano de Emergência de Escape: Elaboração/revisão + 02 exercícios simulados - anuais (provisão mensal)					-	
Valor mensal total do serviço						-	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).						-	